

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 609/2021

Ementa

Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 23/09/2021 27/09/2021 IOM N.º 4972

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1065/2020 - Autoria: Edicarlos Vieira

Status de Vigência

Em vigor

LEI COMPLEMENTAR N.º 609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O § 3° do art. 8° da Lei Complementar n°. 430, de 24 de outubro de 2005, que regula a instalação de transmissores de radiação não-ionizante e o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 8°. (...)

(...)

§ 3°. (...)

(...)

VIII – pagamento de premiação em dinheiro em razão de informações prestadas por meio do disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas."

(NR)

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil